

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Santa Luzia



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 101/2022.....

DECRETO

DECRETO 115/2022.....



PORTARIA 101/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA Nº 101, de 11 de Novembro de 2022

“Concede licença prêmio ao servidor municipal JOSELITO OLIVEIRA SILVA e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor municipal **JOSELITO OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 287, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) mês de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 26/03/2016 a 26/03/2021 a ser usufruído a partir de 03/11/2022 a 03/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03/11/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDO SCHUELER BRITO
Prefeito Municipal

EVILANE VIANA DE MORAES
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluziabahia@gmail.com



DECRETO 115/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



DECRETO Nº 115, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

“Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e repartições públicas do Município de Santa Luzia e da outras providências.”

O prefeito do Município de Santa Luzia, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Santa Luzia, no dia **14 de novembro**, em função do feriado da Proclamação da República (**15 de novembro**);

Art. 2º - No dia de Ponto Facultativo ficam ressalvados os serviços e atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área de saúde, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDO SCHUELER BRITO
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluziabahia@gmail.com